



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 27/11/2024

Abner Dumas

Assinatura

PLL N° 81/2024

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 07/11/2024

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Norma:

LEI N° 6.693/2024

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a denominação da Rua Quatorze, no Distrito do Parque Meia Lua, na cidade de Jacareí/SP.

Autoria:

Vereador Paulinho dos Condutores

Distribuído em:

07/11/2024

Para as Comissões:

1 e 3

Prazo das Comissões:

06/12/24

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (um)

Observações:

Rua Jair Waldir Brasil

matéria simples de ordenação

Anotações:

07/11/2024 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 19/11/2024).

13/11/24 - Parecer Jurídico: Apro (10)

18/11/24 - Pareceres CLEC3: monesquiv (12)

22/11/2024 - Incluído no O.D. da 38ª S.O. do dia 27/11/2024 (14)

27/11/2024 - Aprovado por ordenação (15)

PLL 81



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

023

Câmara Municipal
de Jacareí

APROVADO

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a denominação da Rua Quatorze no bairro Meia Lua-Distrito, na cidade de Jacareí/SP.

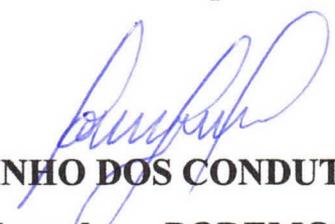


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada **RUA JAIR WALDIR BRASIL**, a atual Rua Quatorze, no bairro Meia Lua-Distrito, na cidade de Jacareí/SP, identificada pelo código 1495.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 06 de novembro de 2024.


PAULINHO DOS CONDUTORES
Vereador – PODEMOS



AUTOR: VEREADOR PAULINHO DOS CONDUTORES.

PROJETO DE LEI - *Dispõe sobre a denominação da Rua Quatorze, no bairro Meia Lua-Distrito, na cidade de Jacareí/SP,*

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente propositura objetiva homenagear a memória de Jair Waldir Brasil.

Jair Waldir Brasil, nasceu no dia 20 de fevereiro de 1933 na cidade de Guararema.

Filho de Nair Marcondes de Freitas e Moacyr Brasil, casou-se com Isabel Bandeira das Neves Brasil, com quem formou uma bela família.

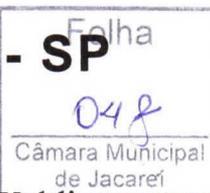
Pai de Jussara Brasil, Wellington Damiano Brasil e Jair Waldir Brasil Júnior.

Foi um dos primeiros moradores da Vila Zezé, residindo naquela região por 47 anos, e naquele período, teve fundamental contribuição fazendo o abastecimento de água a todos moradores do bairro.

Na vida profissional, trabalhou como motorista oficial na (DNR) Departamento Nacional de Rodagens, onde era reconhecido pela relevância do seu trabalho no município de Jacareí.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



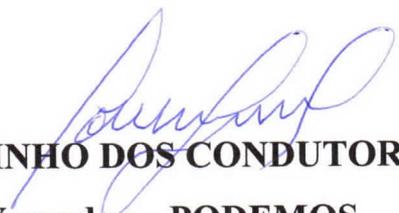
Homem de coração generoso, o Senhor Jair Waldir Brasil, dedicou grande parte de sua vida à caridade, ajudando sempre na forma como podia, construindo um legado de bondade e solidariedade.

Foi recolhido para outro plano na data de 19/05/2015, contudo, deixou registrado uma história de fé, perseverança e um exemplo de ser humano que ficará perpetuado no coração de todos aqueles que conheceram a sua trajetória terrena.

Dessa forma, reconhecemos a relevância da história de Jair Waldir Brasil para a municipalidade e buscamos perpetuar o seu nome com o presente projeto de lei.

Por todo o exposto, respeitosamente apresentamos à consideração dos nobres pares esta propositura e, certos de sua aprovação, subscrevemos agradecidos.

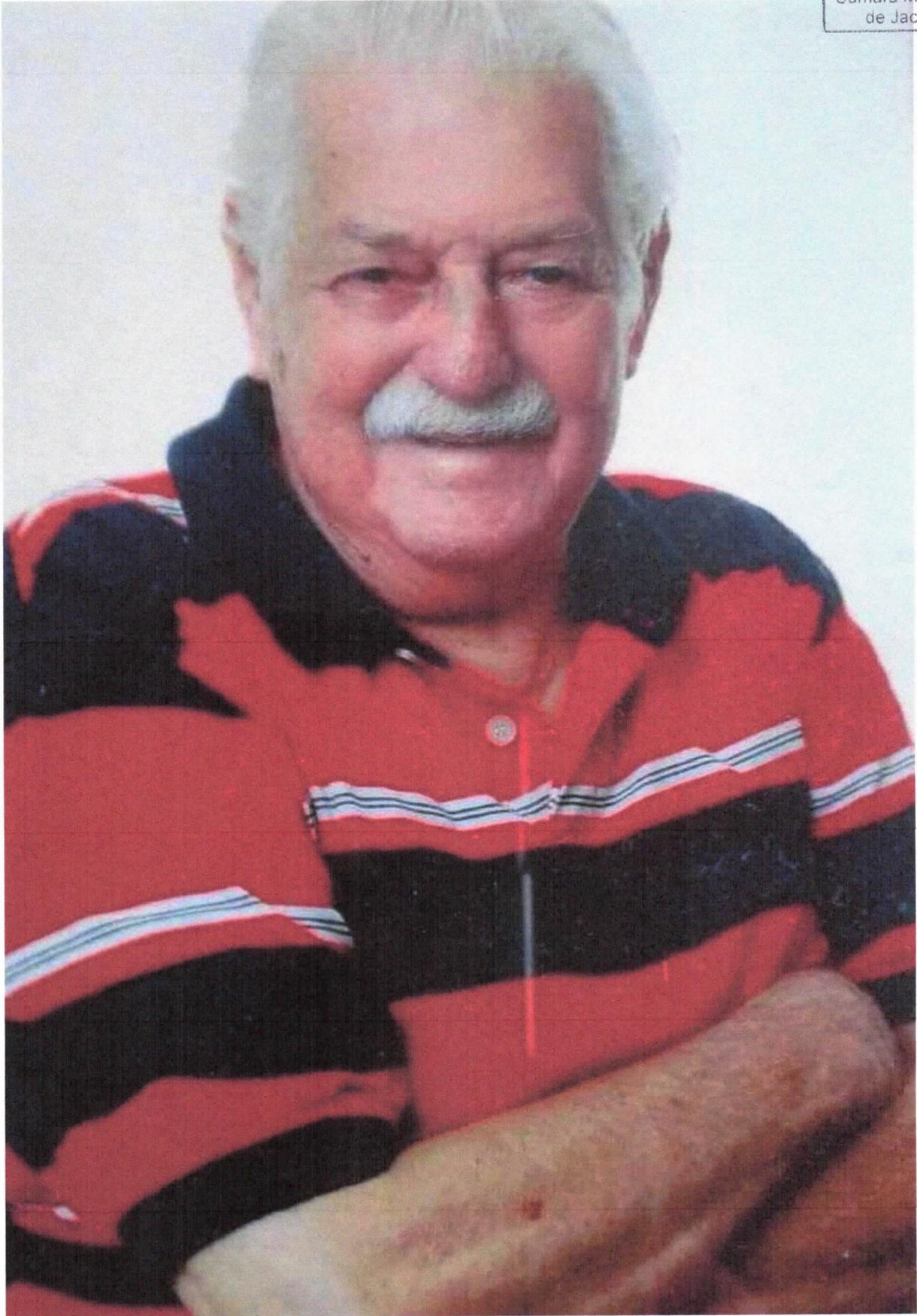
Câmara Municipal de Jacareí, 06 de novembro de 2024.


PAULINHO DOS CONDUTORES
Vereador – PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

058
Câmara Municipal
de Jacareí





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Folha
068
Câmara Municipal
de Jacareí

CERTIDÃO DE ÓBITO
Nome: JAIR WALDIR BRASIL

MATRÍCULA: 123026 01 55 2015 4 00186 109 0082589 79

SEXO: Masculino COR: Branca ESTADO CIVIL E IDADE: Casado com 52 anos de idade

NACIONALIDADE: Brasileira - SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 13741342 DSP/SP ELEITOR: Isento

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO: Rua Alagoas de Azevedo, 54, Vila Xaré, em Jacareí - SP, filho de MOACIR BRASIL e de NEZA MARCONDES DE FREITAS

DATA E HORA DE FALECIMENTO: 27/05/2015, às 07:00 HS. DIA: 15 MÊS: 05 ANO: 2015

LOCAL DE FALECIMENTO: Clínica Dunort Hospital na Av. Tivoli, 900, São José dos Campos - SP

CAUSA DE MORTE: Infarto cardíogênico, Choque séptico de foco pulmonar, insuficiência respiratória aguda, Insuficiência renal aguda

ENTERRAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) DECLARANTE: Cemitério Memorial do Vale - Jacareí - SP Nana Cordeiro.

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Dr. Milton Nota Couto, CRM 153667

OUTRAS NOTAS AVERBAÇÕES: O falecido não deixou testamento. Deixou os filhos: Alcenir, 51 anos, Samuel, 49 anos, Isabel Cristina, 47 anos, Jussara Ellen, 41 anos, Gleisson, 41 anos, Wellington, 37 anos e Jair (falecido). Era casado com: Isabel Bandeira das Neves Brasil, em Jacareí - SP, livro B- 81, fls- 31, nº 5818. A declarante declara as demais informações faltantes no assento. Nada mais se supria averbar.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede Bel Horacio da Silva Marles

Município e Comarca de São José dos Campos - São Paulo
Rua Major Antonio Domingues, 84, Centro, CEP. 12245-750
Telefax: (12) 3904 0079 - CNPJ nº 50.460.815/0001-21



O referido é verdade e dou fe
São José dos Campos 27 de maio de 2015.

Barbara Caroline da Silva
Barbara Caroline da Silva
escrevente

1ª VIA ISENTA DE EMOLUMENTOS
Assinado por: Clayton

12302-6-AA 000080349



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Governo e Planejamento



Ofício nº 333/2024-SEGOVPLAN/DCC

Jacareí, 30 de outubro de 2024.

A Vossa Excelência o Senhor
Paulinho dos Condutores
Presidente da Câmara Municipal – Vereador
Praça dos Três Poderes nº 74, Centro
Jacareí – São Paulo

Assunto: Resposta ao ofício nº 592/2024 - GVPC

Em resposta ao ofício nº 592/2024 - GVPC, informo que em nosso Cadastro Técnico não há quaisquer logradouros ou próprios públicos denominados **JAIR WALDIR BRASIL**.

Segue a lista de logradouros sem denominação no município de Jacareí.

Respeitosamente,

Mariana Tosato Machado
Diretora de Controle e Cadastro



Município de
Jacareí

LOGRADOUROS SEM DECRETO/LEI

CÓDIGO	LOGRADOURO ATUAL	BAIRRO
15	AVENIDA A	MANDI
1495	RUA QUATORZE	MEIA LUA - DISTRITO
1730	AVENIDA B	MANDI
2390	AVENIDA C	MANDI
3021	VIELA CINCO	ITAPEVA
3030	VIELA CINCO	PEDREGULHO
3050	RUA CINCO	SÃO BENEDITO DO FÓGIO
3080	RUA CINCO	MANDI
3450	AVENIDA D	MANDI
3680	VIELA DEZ	PEDREGULHO
3740	VIELA DEZESSEIS	QUATRO RIBEIROS
3760	VIELA DEZESSEIS	PEDREGULHO
3900	VIELA DOIS	QUATRO RIBEIROS
3901	VIELA DOIS	ITAPEVA
3930	RUA DOIS	MANDI
3940	RUA DOIS	JAGUARI
4120	VIELA DOZE	QUATRO RIBEIROS
5880	VIELA HUM	BAIRRO 000
5940	RUA HUM	MANDI
5980	RUA HUM	JAGUARI
5981	RUA HUM	MANDI
5984	RUA TRÊS	MANDI
6030	RUA HUM	SÃO BENEDITO DO FÓGIO
6535	RUA J "A"	CAMPO GRANDE
9405	VIELA HUM	QUATRO RIBEIROS
9406	VIELA HUM	ITAPEVA
9980	VIELA NOVE	QUATRO RIBEIROS
10100	VIELA OITO	QUATRO RIBEIROS
11980	VIELA QUATRO	QUATRO RIBEIROS
12010	VIELA QUATRO	QUATRO RIBEIROS
12011	VIELA QUATRO	QUATRO RIBEIROS
12020	RUA QUATRO	MATADOURO
12026	RUA QUATRO A	ITAPEVA
		MANDI
		MATADOURO

Operador: Mariana Tosato Machado





Município de
Jacareí

LOGRADOUROS SEM DECRETO/LEI

16168
16254
16255
16256
16257
16258

RUA B
RUA B
RUA C
RUA D
RUA E
RUA 36

ITAPEVA
SÃO SILVESTRE - DISTRITO
SÃO SILVESTRE - DISTRITO
SÃO SILVESTRE - DISTRITO
SÃO SILVESTRE - DISTRITO
MEIA LUA - DISTRITO

Folha

098
Página 3

Câmara Municipal
de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FOLHA

10
SAJ

Referente: PLL nº 81/2024

Autoria do projeto: Vereador Paulinho dos Condutores

Assunto do projeto: Dispõe sobre denominação da Rua Quatorze, no Distrito do Parque Meia Lua, na cidade de Jacareí-SP

PARECER Nº 369.1/2024/SAJ/WTBM

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Denominação de Rua. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Vereador Paulinho dos Condutores, que visa denominar uma via no bairro Parque Meia Lua como “Rua Jair Waldir Brasil”.
2. A Justificativa de fls. 03 traz uma breve biografia da pessoa homenageada.
3. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

4. Primeiramente, destacamos que a matéria tratada está de acordo com o inciso I, do artigo 30, da Constituição Federal de 1988, por se tratar de assunto de interesse deste Município:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

XUV
SAJ

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

5. Em âmbito Municipal, há expressa previsão legal - artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município:

Artigo 27 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no inciso IV do artigo 28, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

(...)

XVII - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;

6. Cabe esclarecer que mencionado inciso, bem como o inciso XVI do mesmo artigo, foram declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (processo nº 2184.31627.2017.8.26.0000), sendo que no trecho final do acórdão constou:

“Nesse diapasão, e conforme entendimento firmado por este Colendo Órgão Especial, **a competência legislativa para alterar denominação ou denominar próprios, vias e logradouros públicos é concorrente entre os Poderes Legislativo e Executivo.**

Nesse contexto, tendo em vista que os incisos XVI e XVII, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Jacareí, preveem que “ compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito”, dentre outras matérias, alterar a denominação e dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, **evidente a violação à competência concorrente, porquanto não é viável a autorização do Legislativo para atuação do Executivo em suas funções, em clara afronta à separação dos Poderes** (artigo 5º da



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Carta Bandeirante). Precedentes desta Corte Especial: ADI nº 2134376-93.2017.8.26.0000, Rel. Des. Álvaro Passos, j. 14/03/2018; ADI nº 2134417-60.2017.8.26.0000, Rel. Des. Carlos Bueno, j. 14/03/2018; ADI nº 2112489-53.2017.8.26.0000, Rel. Des. João Carlos Saletti, j. 14/03/2018; ADI nº 2184042-63.2017.8.26.0000, Rel. Des. Evaristo dos Santos, j. 11/04/2018, dentre outros julgados." (g.n)

7. Dessa forma, verificamos que a competência para legislar acerca de próprios, vias e logradouros públicos é concorrente entre os Poderes Legislativo e Executivo.

8. Os requisitos para a denominação de vias e próprios municipais estão dispostos na Lei Municipal 5.784/2013.

9. O Ofício nº 333/2024-SEGOVPLAN/DCC (fls. 07), da Secretaria de Planejamento, informou que não existe denominação oficial de logradouro público no município com o nome do homenageado.

10. Diante de todo o exposto, nota-se que o presente Projeto de Lei está de acordo com a legislação vigente, podendo prosseguir.

III. DA CONCLUSÃO

13. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela não apresenta impedimento para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o **projeto está apto** a ser apreciado pelos Vereadores.

14. Contudo, deverá o presente PLL ser submetido às Comissões de a) Constituição e Justiça; e b) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

15. Para sua aprovação, a propositura em análise está sujeita a turno único de discussão e votação, necessitando do voto favorável da

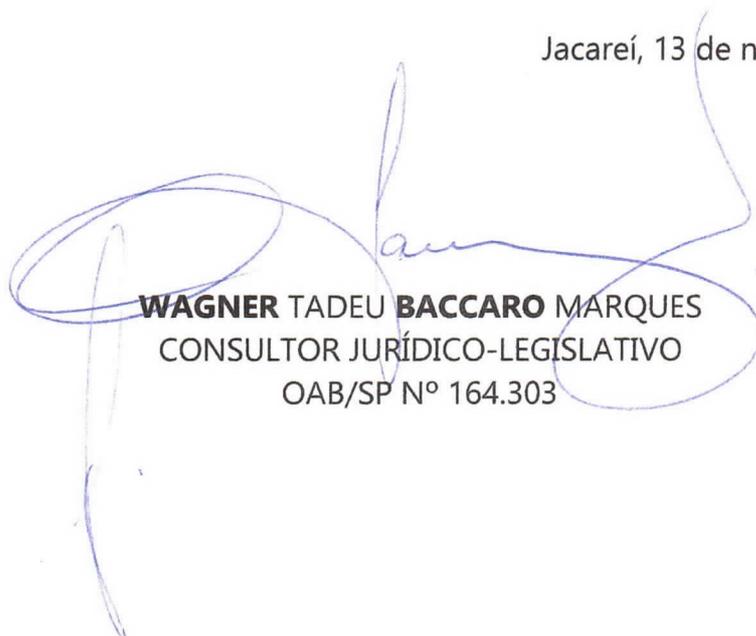


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

maioria simples para sua aprovação, ou **por aclamação**, nos termos do inciso IV, do artigo 142, do Novo Regimento Interno.

16. Este parecer é opinativo, não vinculante e *sub censura*.

Jacareí, 13 de novembro de 2024



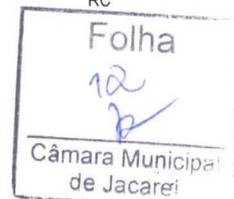
WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 164.303



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C -



PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLL Nº 081/2024 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a denominação da Rua Quatorze, no Distrito do Parque Meia Lua, na cidade de Jacareí/SP.
AUTORIA:	Vereador Paulinho dos Condutores

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
PAULINHO DOS CONDUTORES (Presidente)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de novembro de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C



PARECER DA COMISSÃO 3-COSPU **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

PLL Nº 081/2024 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a denominação da Rua Quatorze, no Distrito do Parque Meia Lua, na cidade de Jacareí/SP.
AUTORIA:	Vereador Paulinho dos Condutores

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
ROGÉRIO TIMÓTEO (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
RONINHA (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de novembro de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

SDI
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024**

Data: **27/11/2024 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene, conjunto, em Homenagem aos Doadores de Sangue de Jacareí, nos termos do Decreto Legislativo nº 316/2011; de entrega do Certificado de Qualidade de Serviços Comerciais "Comércio Nota 10", em conformidade com o Decreto Legislativo nº 348/2014; e de outorga do Título de Cidadão Jacareense ao Deputado Estadual Altair Moraes, conforme o Decreto Legislativo nº 453/2022;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

ORDEM DO DIA:

1. **Discussão única do PLL nº 81/2024 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua Quatorze, no Distrito do Parque Meia Lua, na cidade de Jacareí/SP (Rua Jair Waldir Brasil).

2. **Discussão única do PLL nº 82/2024 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua 36, no Distrito do Parque Meia Lua, na cidade de Jacareí/SP (Rua Isabel Bandeira das Neves Brasil).

3. **Discussão única do PLL nº 58/2024 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda**

Autoria: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

Assunto: Dispõe sobre a proibição, no Município de Jacareí, da construção, venda, transporte e soltura de balões de ar quente, inflamáveis e não tripulados, estabelece penalidades e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

SDI
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 38ª S.O. - 27/11/2024 - fls. 02/02

4. **Primeira discussão do PLE nº 19/2024 - Projeto de Lei do Executivo - com**

Emenda

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2025.

ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

1. LUIS FLÁVIO - FLAVINHO PT
2. MARIA AMÉLIA PSDB (LEITURA DA BÍBLIA)
3. PAULINHO DO ESPORTE PODEMOS
4. PAULINHO DOS CONDUTORES PODEMOS
5. RODRIGO SALOMON, DR. PSD
6. ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
7. RONINHA CIDADANIA
8. SÔNIA PATAS DA AMIZADE PSD
9. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA PP
10. ABNER ROSA PSD
11. EDGARD SASAKI PSDB
12. HERNANI BARRETO REPUBLICANOS
13. JULIANA DA FÊNIX PL

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de novembro de 2024.

Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

150

Câmara Municipal
de Jacareí

BOLETIM DE VOTAÇÃO POR ACLAMAÇÃO

Discussão única do PLL nº 81/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua Quatorze, no Distrito do Parque Meia Lua, na cidade de Jacareí/SP (Rua Jair Waldir Brasil).

VEREADORES

Ausência

ABNER ROSA	
EDGARD SASAKI	
HERNANI BARRETO	
JULIANA DA FÊNIX	
LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	
MARIA AMÉLIA	
PAULINHO DO ESPORTE	
PAULINHO DOS CONDUTORES	
DR. RODRIGO SALOMON	
ROGÉRIO TIMÓTEO	
RONINHA	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	

Aprovação: por aclamação.

sem emendas - Pleno

Data da Votação

Registro de Ausências

Resultado

27/11/2024	<i>todos presentes</i>	APROVADO
		<i>ABNER ROSA</i> ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA Presidente